



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 208/2000

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público conforme Art. 233, item III do R.J.U. e Art. 1º da Lei nº 74/98 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caso de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado, observando o prazo fixado no art. 3º desta Lei:

Quantidade	Função	Salário
01	Auxiliar de Enfermagem	R\$403,20(quatrocentos e três reais e vinte centavos)

Parágrafo Único - A atribuição criada por este artigo é a que consta no anexo presente Lei, exigida a idade mínima de 18 (dezoito) anos para a contratação.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - jornada de trabalho de 40 horas semanais, serviço extraordinário com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), repouso semanal remunerado, adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento para o trabalho noturno, realizado das 22h de um dia às 5h do outro;

II - gratificação natalina proporcional;

III - férias proporcionais ao término do contrato.

IV - inscrição no Sistema Nacional de Previdência Social - INSS.



Resolução do Conselho Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.02

Art. 3^o - O contrato autorizado pelo artigo 1^o, vigora por 6 (seis) meses, prorrogável por mais seis meses, por Decreto do Executivo.

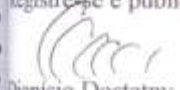
Art. 4^o - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5^o - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de novembro de 2000.


José Emio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Dionísio Dostatny
Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: VI

ATRIBUIÇÕES:

a) Sistema dos Deveres: Prestar serviço de auxiliar de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica do Município.

b) Exemplo de Atribuições: Fazer curativos, vacinas e injeções; administrar remédios; verificar temperatura, pulso, respiração e pressão; esterilizar material de enfermagem; auxiliar médicos com o odontólogo, nas visitas às vilas e distritos, na assistência a creches; e executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: 1º grau completo e estar devidamente inscrito no Conselho de Enfermagem.